



# CÂMARA DOS DEPUTADOS

## PROJETO DE LEI

Nº , DE 2002

(Da Comissão de Legislação Participativa)

**SUG nº 06/2001**

Acrescenta dispositivos à Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que 'regula o processo administrativos no âmbito da Administração Pública Federal', para facilitar o acesso do usuário de serviços públicos às informações de seu interesse.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 3º .....

*Parágrafo único.* Para cumprimento do direito a que se refere o inciso II a administração encaminhará de ofício ao interessado, a cada 30 (trinta) dias a partir do ato de protocolo, comunicação sobre o andamento do

processo, sem prejuízo de outras providências a pedido do interessado.”

Art. 2º O art. 7º da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 7º .....

*Parágrafo único.* Nas situações de que trata este artigo, o órgão ou entidade deverá entregar ao usuário, no ato de protocolo, informação impressa sobre a seqüência e prazos previstos para a tramitação de seu pleito.”

Art. 3º Esta lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação oficial.

Sala da Comissão, em 15 de maio de 2002.

Deputado **ENIVALDO RIBEIRO**  
Presidente